



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE
SAÚDE DE CARIRA E A EMPRESA ACR
AMBIENTAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Praça Jose Durval de Matos, s/nº – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000 Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 11.402.080/0001-28, neste ato representada pela Secretária a Sra. DAIANE DE JESUS ANDRADE, nomeado(a) pelo Decreto nº 109, de 18 de Junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ACR AMBIENTAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04 144.304/0001-83, sediado(a) na Rua José Santiago Neto Nº 239 – Bairro Alagoas, Estância/Sergipe – CEP: 49.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cardoso de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 518.369 2ª via, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 234.653.795-00, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, Decreto n. 40.567 de 24 de Março de 2020 do Governo do Estado de Sergipe e Decretos 30/2020, 37/2020, 38/2020, 39/2020 e 40/2020 do Município de Carira resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS ALUSIVOS AO COVID-19) PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRA-SERGIPE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/M²	VALOR PO	V. UNIT	QTD DE	V. TOTAL
	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RUAS E AMBIENTES (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS ALUSIVOS AO COVID-19).					
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/M²	UND	QTD	V. UNIT/SEMANA	V. TOTAL
1	- ÁREAS INTERNAS 21.987 m² p/semana	R\$ 1,65 m²	SEMANA	4	R\$ 36.278,55	R\$ 145.114,20
	- ÁREAS EXTERNAS 6.043,4 m² p/semana	R\$ 0,59 m²	SEMANA	4	R\$ 3.565,61	R\$ 14.262,42
TOTAL GERAL						R\$ 159.376,62



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, com início na data de assinatura deste contrato 16/07/2020 e encerramento em 16/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.376,62 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4001 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12149919 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao processo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. ____/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.1.1O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Carirapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carira-SE, 16 de Julho de 2020.

Daiane de Jesus Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
CONTRATANTE

[Assinatura]
ACR AMBIENTAL LTDA
ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- [Assinatura]
- 2- Renata Fatima de Souza